

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico GEDIN 53/2008
Processo COPAM N.º: 170/1986/007/2006

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: FAMOTEC – FÁBRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA.			
Empreendimento: Unidade Industrial			
Atividade: Indústria têxtil			
CNPJ: 16.861.536/0001-31			
Endereço: Rodovia BR 262, km 404 – Bairro Patafufu			
Município: Pará de Minas/MG			
Consultoria Ambiental: Célio de Oliveira Guimarães, Engenheiro Químico – CRQ 02402267			
Referência: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO			Validade: 4 anos

DN	Código	Classe	Porte
74/2004	F-06-02-5	5	M

RESUMO

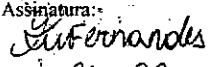
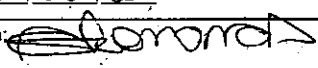
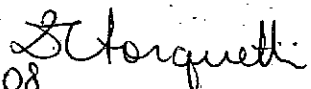
A FAMOTEC – Fábrica Moderna de Tecidos Ltda. obteve a Licença de Operação em 8-9-1998. Porém, descumpriu praticamente todas as condicionantes do licenciamento, sendo autuada em decorrência desse fato. Entretanto, dada a sua situação irregular e antes que o auto de infração fosse a julgamento, a empresa formalizou, em 25-7-2001, espontaneamente um novo processo de Licença de Operação (PA COPAM N.º 00170/1986/005/2001).

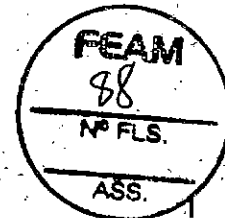
A Licença foi concedida em 18-12-2002, com validade de 4 anos, condicionada ao cumprimento de 9 condicionantes. O respectivo processo de revalidação da Licença de Operação foi formalizado pela empresa em 18-09-2006, dentro do prazo estabelecido pelo COPAM, sendo realizada vistoria nas instalações industriais em 05-12-2007.

Houve alteração em termos de área do empreendimento, sendo que as áreas total e construída atuais são respectivamente, de 62.394,07 m² e 14.122,00 m². Este aumento se deveu a ampliação do depósito de estocagem da matéria-prima. Atualmente são empregados 202 funcionários que trabalham em turno único de segunda a quinta-feira de 07:00 às 17:00 h e sexta-feira de 07:00 às 16:00 h.

A empresa tem capacidade instalada de recepção de algodão e poliéster correspondente a 40 t/mês, sendo o fio repassado para a empresa Tecon para a produção do tecido, retornando para o acabamento.

O setor de acabamento possui capacidade instalada correspondente a 800.000 m/mês de tecido, sendo 550.000 m/mês de tecido produzido pela empresa Tecon e 250.000 m/mês de tecidos de terceiros.

Autora: Patrícia Rocha Maciel Fernandes – MASP 1148514-1 Analista Ambiental	Assinatura:  Data: 21/02/08
De Acordo: Maria Eleonora D. Pires Carneiro – MASP 1043872-9 Analista Ambiental	Assinatura:  Data: 21/02/2008
Visto: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti Diretora de Qualidade e Gestão Ambiental	Assinatura:  Data: 25/02/08



feam

No licenciamento anterior o consumo de água estimado correspondia a 391,2 m³/dia, proveniente de 3 poços artesianos outorgados pelo IGAM, para complementar a demanda também era utilizada água fornecida pela COPASA. No RADA, a empresa informou a capacidade média de consumo de água dos poços de 9.220 m³/mês, equivalente a 368,8 m³/dia e de 46 m³/mês para o consumo de água da COPASA.

O consumo médio de energia elétrica, fornecida pela CEMIG, é de 227.500 kWh/mês, inferior ao informado no licenciamento anterior, que correspondia a 500.000 kWh/mês.

Existiam 3 caldeiras a óleo, cujas capacidades de geração de vapor correspondiam respectivamente, a 1000 kg/h e duas de 3000 kg/h, dotadas apenas de fuligeiro para retenção de material particulado. Atualmente, a empresa conta apenas com uma caldeira a lenha com capacidade de geração de 3.900 kg vapor/h marca Heatmaster WFI 300 HP. As duas caldeiras a óleo foram desativadas e não se encontram mais no empreendimento, os tanques de óleo ainda permanecem na empresa.

Pela avaliação do desempenho ambiental da empresa, durante os anos de vigência da Licença de Operação concedida em 2002, percebe-se uma melhoria ambiental, em vista da implantação do sistema de controle dos efluentes líquidos industriais e sanitários e pela destinação adequada de seus resíduos sólidos. A empresa vem cumprindo regularmente o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos e resíduos sólidos, definido como condicionante da licença anterior, o qual demonstra o atendimento, de modo geral, dos efluentes tratados à Legislação vigente e a disposição adequada de parte de seus resíduos sólidos.

Desta forma, no âmbito da melhoria contínua, o PCA aprovado em 2000 quando da concessão da licença necessita de adequações, conforme os itens que compõem o Anexo I.

Pelo exposto, este parecer sugere a revalidação da Licença de Operação requerida pela FAMOTEC – Fábrica Moderna de Tecidos S/A, ouvida a Procuradoria da FEAM, com validade de 4 anos.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico GEDIN 53/2008
Processo COPAM Nº 170/1986/007/2006

1. HISTÓRICO

A FAMOTEC- Fábrica Moderna de Tecidos Ltda. iniciou suas atividades de fiação e tecelagem no município de Pará de Minas em 1971. Porém, o processo dessa empresa somente foi iniciado na FEAM/COPAM em 18-07-1986, quando foi realizada a primeira vistoria na unidade fabril.

Em 1994, como a empresa iniciou a implantação do setor de acabamento, sem o devido processo de licenciamento ambiental, essa foi autuada por instalar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a Licença de Instalação e emitir ou lançar efluentes líquidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na Deliberação Normativa do COPAM 010/86.

Convocada a proceder ao licenciamento ambiental corretivo, em 15-07-1994, somente treze meses após essa convocação, a empresa formalizou o processo de Licença Prévia para a ampliação em curso de sua unidade fabril, em 02-10-1995.

Entretanto, com a conclusão das obras desse setor de acabamento, inclusive a aquisição dos respectivos equipamentos, verificada em vistoria de 05-09-1995, a empresa foi orientada a substituir o seu processo de Licença Prévia pelo de Licença de Operação.

Porém, devido ao descumprimento dessa determinação, em 23-12-1996, a empresa foi novamente autuada, dessa vez por deixar, de atender à convocação para procedimento ou licenciamento corretivo, efetuado pelo COPAM ou agente por ele credenciado.

O primeiro processo de Licença de Operação somente foi formalizado pela FAMOTEC em 23-04-1997, sendo a mesma concedida à empresa pelo COPAM em 08-09-1998, condicionada ao cumprimento dos itens do Quadro 1.

Quadro 1 – Condicionantes de Licença de Operação

Item	Descrição	Prazo
1	Realização de campanha de amostragem em chaminé das três caldeiras a óleo quanto aos parâmetros material particulado e dióxido de enxofre.	2 meses
2	Caracterização e quantificação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento.	2 meses
3	Apresentação do projeto de disposição dos resíduos sólidos encaminhados ao vazadouro municipal.	3 meses
4	Apresentação do projeto de sistema de controle de emissões atmosféricas, geradas nas caldeiras caso necessário.	5 meses, após solicitação da FEAM
5	Implantação e operação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.	10 meses
6	Apresentação do projeto de disposição do lodo e demais resíduos sólidos da estação de tratamento de efluentes líquidos e respectivo cronograma de implantação.	14 meses
7	Execução da monitorização das emissões atmosféricas, efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme o programa a ser definido pela FEAM.	Durante a vigência da Licença, após a implantação dos sistemas de controle.

A empresa deixou de cumprir o item 3 referente às condicionantes da licença de Operação, sendo autuada por, descumprir determinação formulada pela Câmara de Atividades Industriais do COPAM quando da concessão da Licença de Operação. Ressalta-se que posteriormente a autuação, com exceção dos itens 1 e 2, os demais itens foram descumpridos.

Tendo em vista essa autuação a FAMOTEC foi multada pela CID/COPAM em 70.001 UFIRs, na reunião de 13-8-2002.

Nesse ínterim, após consulta a FEAM, a empresa espontaneamente formalizou outro processo de Licença de Operação, em 31-07-2001. Ressalta-se que foram necessárias informações complementares, apresentadas pela empresa em 22-05-2002, 21-06-2002 e 27-09-2002. A Licença foi concedida em 18-12-2002, com validade de 4 anos, condicionada ao cumprimentos de 9 condicionantes.

Em 11-11-2004, a FAMOTEC solicitou a prorrogação do prazo para operar a unidade de tratamento secundária dos efluentes líquidos, até 31-07-2005, e conclusão efetiva das obras da ETE, até 31-12-2005.

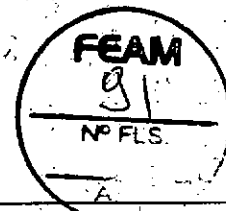
Paralelamente, em 19-08-2003, a CID/COPAM concedeu o prazo de 20 dias para que a empresa firmasse Termo de Compromisso para a redução da multa relativa ao Auto de Infração Nº 203/1999, o que foi efetivado em 11-11-2004. Neste termo, a empresa se comprometia a apresentar o projeto de destinação adequada dos resíduos gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos, até 18-06-2005, armazenando-os adequadamente até sua destinação final, a executar o Programa de Automonitoramento definido pela FEAM quando da concessão da Licença de Operação e, principalmente, a concluir as obras e operar todas as unidades do sistema de tratamento de efluentes líquidos, até 18-12-2004. Portanto, a solicitação de prorrogação de prazo implicaria no descumprimento nesse termo de compromisso firmado pela empresa.

Em reunião do dia 24-06-2005, a CID decidiu indeferir a solicitação da empresa, decidindo pela suspensão das atividades através da Deliberação Normativa Nº 212 de 30-09-2005, até a correção das irregularidades existentes.

Em 24-10-2005, a empresa protocolou documento (F067818/2005), solicitando a revogação da Deliberação Normativa Nº 212 de 30-09-2005, alegando que a ETE entrou em operação em maio/2005. Foi realizada vistoria na empresa em 16-11-2005, com o objetivo de verificar as alegações, sendo constatado que a ETE já se encontrava em operação.

Desta maneira, após a constatação do cumprimento das medidas de controle ambiental, a suspensão não gera mais efeitos, podendo o empreendimento voltar a exercer, de forma regular, suas atividades.

O respectivo processo de revalidação da Licença de Operação foi formalizado pela empresa em 18-09-2006, dentro do prazo estabelecido pelo COPAM, sendo realizada vistoria nas instalações industriais em 05-12-2007.



Este parecer tem o objetivo de subsidiar a CID/COPAM no julgamento do requerimento da revalidação da Licença de Operação, PA COPAM Nº 170/1986/007/2006, efetuado pela empresa.

2. DISCUSSÃO

2.1 Caracterização do Empreendimento

A FAMOTEC – Fábrica Moderna de Tecidos Ltda. está localizada em área urbanizada, próxima ao córrego Peão, que recebe seus despejos industriais e sanitários, o qual integra a sub-bacia do rio Pará.

Na Licença de Operação concedida em 2002, a empresa possuía uma área de total de 51.667,72 m², dos quais 11.510,68 m² correspondiam às edificações. Eram empregados 260 pessoas que trabalham em até 3 turnos de 8 h/d, como a fiação, parte do setor de acabamento e casa de caldeiras, 7d/semana.

A empresa produzia 700.000 m/mês de tecido, dos quais 400.000 m, ou seja, 57% do total produzido, eram acabados, juntamente com 120.000 m/mês de tecidos de terceiros. A empresa também desativou o setor de tecelagem, sendo os equipamentos (186 teares) repassados para “células” de produção localizadas nos municípios de Pará de Minas, Onça de Pitangui e Pitangui.

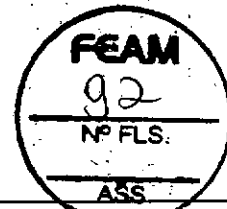
A capacidade de recebimento de algodão e poliéster correspondia a 200 t/mês, sendo o fio repassado às empresas Têxtil Mariana, Tecelagem Tecom e Tecelagem Pitangui e Tecelagem Branditex para produção do tecido, retornando para o acabamento. Assim, a capacidade produtiva de tecidos correspondia a 820.000 m lineares/mês ou 160 t/mês. O setor de acabamento, onde são recebidos tecidos de terceiros, a capacidade instalada correspondia a 1.100.000 m/mês de tecido ou 249 t/mês.

A empresa também produzia tecidos resinados, utilizados para produção de entrefita ou colarinho, ou vendido diretamente como entretela, o cóis e o viés, uma parcela do tecido é vendida como forro e flanela. A empresa também adquiria de terceiros o chamado não tecido para o fabrico de entrefita. As capacidades mensais de produção desse setor eram: 135.000 m de viés; 80.000 m de colarinho (resinado e/ou engomado); 20.000 m de cóis; 40.000 m de entretela; 140.000 m de entrefita. Também era produzido na empresa, os tecidos metalizados e para forro de calçados, os quais sofrem tratamento para adquirir as características antimicóticas.

Pelas informações prestadas no RADA e na vistoria de 05-12-2007 houve alteração em termos de área do empreendimento, sendo que as áreas total e construída atuais são respectivamente, de 62.394,07 m² e 14.122,00 m². Este aumento se deveu a ampliação do depósito de estocagem da matéria-prima.

Foram adquiridos os equipamentos: 01 passador, 04 open end, 01 urdideira, 01 centrífuga, 01 estufa, 02 tambler e 01 barca e excluídos os equipamentos: 03 revisadeiras, 02 medidores de tecido, 01 flaneladeira, 08 jigger e 04 compressores

Atualmente são empregados 202 funcionários que trabalham em turno único de segunda a quinta-feira de 07:00 às 17:00 h e sexta-feira de 07:00 às 16:00 h.



A empresa tem capacidade instalada de recepção de algodão e poliéster correspondente a 40 t/mês, sendo o fio repassado para a empresa Tecon para a produção do tecido, retornando para o acabamento.

O setor de acabamento possui capacidade instalada correspondente a 800.000 m/mês de tecido, sendo 550.000 m/mês de tecido produzido pela empresa Tecon e 250.000 m/mês de tecidos de terceiros.

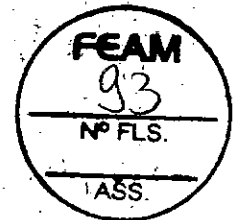
As capacidades mensais de produção do setor de tecidos resinados é apresentada no quadro abaixo:

Produto	Capacidade média mensal(m)
Entretela/Cós/Entrefita	82.662
Flanela	94.839
Forro	81.445
Metalizado	10.291
Morim	1.641
Viés	133.887
Pano prato/Sacaria	145.235
Total	550.000

No licenciamento anterior o consumo de água estimado correspondia a 391,2 m³/dia, proveniente de 3 poços artesianos outorgados pelo IGAM, para complementar a demanda também era utilizada água fornecida pela COPASA. No RADA, a empresa informou a capacidade média de consumo de água dos poços de 9.220 m³/mês, equivalente a 368,8 m³/dia e de 46 m³/mês para o consumo de água da COPASA.

O consumo médio de energia elétrica, fornecida pela CEMIG, é de 227.500 kWh/mês, inferior ao informado no licenciamento anterior, que correspondia a 500.000 kWh/mês.

Existiam 3 caldeiras a óleo, cujas capacidades de geração de vapor correspondiam respectivamente, a 1000 kg/h e duas de 3000 kg/h, dotadas apenas de fuligeiro para retenção de material particulado. Atualmente, a empresa conta apenas com uma caldeira a lenha com capacidade de geração de 3.900 kg vapor/h marca Heatmaster WFI 300 HP. As duas caldeiras a óleo foram desativadas e não se encontram mais no empreendimento, os tanques de óleo ainda permanecem na empresa.

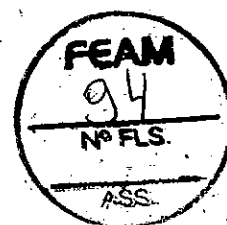


2.2 Avaliação do Desempenho Ambiental

2.2.1 Cumprimento das Condicionantes

A FAMOTEC obteve em 22-12-2002, da CID/COPAM sua segunda Licença de Operação, cuja validade de 4 anos ficou condicionada ao cumprimento dos itens apresentadas no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar cópia da escritura de cessão do terreno, hoje de propriedade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde será implantada a ETE.	1 mês
2	Apresentar proposta de destinação do pó de algodão gerado na flaneladeira.	3 meses
3	Apresentar relatório de avaliação de desempenho do lavador de gases da caldeira a lenha, inclusive os relatórios da campanha de amostragem em chaminé, quanto ao parâmetro material particulado, acompanhado, caso seja necessário, de projeto de adequação desse sistema de controle das emissões atmosféricas e respectivo cronograma.	4 meses
4	Apresentar projeto de disposição dos resíduos sólidos gerados no tanque de decantação dos efluentes do lavador de gases, acompanhado da classificação do resíduo segundo os critérios da Norma da ABNT, NBR 10.004. Durante esse período, até a aprovação do projeto pela FEAM, armazenar adequadamente na empresa esses resíduos.	6 meses
5	Implantar e operar o galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos.	12 meses
6	Implantar e operar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários.	Até 12 meses na 1ª fase (primário): peneira estática, medidor de vazão, tanque de equalização e neutralização e tanques de produtos químicos. Até 24 meses na 2ª fase (secundário): tanques de equalização, floculador, decantador secundário, medidor de vazão, tanques de produtos químicos, estação elevatória de lodo, adensador de lodo, prensa desaguadora e casa de química.
7	Apresentar o projeto de disposição adequada dos resíduos sólidos (peneira e lodo biológico) gerado na ETE e respectivo cronograma executivo.	6 meses após a prazo definido pela CID/COPAM para implantação da ETE
8	Armazenar temporariamente na área adequada da empresa o lodo biológico e demais resíduos da ETE.	Até a implantação do projeto de disposição de resíduos sólidos previsto no item 5.
9	Executar o programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos definidos pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da licença.



Com relação ao item 1, a empresa, em vez da escritura de cessão do terreno destinado à ETE, encaminhou, em 12-3-2003, uma declaração da Prefeitura Municipal de Pará de Minas de que, como proprietária do terreno, estava tomando as medidas legais cabíveis para a cessão da área. Entretanto, a documentação legal exigida pela FEAM até a presente data não foi encaminhada. O empreendedor informou durante a vistoria, que a documentação esta em análise na Prefeitura de Pará de Minas.

Os itens 2, 3, 4 e 5 foram cumpridos pela empresa.

Em relação ao item 6, a primeira etapa referente a implantação da etapa do tratamento primário dos efluentes líquidos industriais e sanitários, composto por peneira estática, medidor de vazão, tanque de equalização e neutralização, teve sua operação foi iniciada em 30-10-2003.

Quanto à segunda fase do item 6, implantação e operação do tanque de equalização, floculador, decantador secundário, medidor de vazão, tanques de produtos químicos, estação elevatória de lodo, adensador de lodo, prensa desaguadora e casa de química, a empresa solicitou a prorrogação desse prazo para operar a unidade de tratamento secundária dos efluentes líquidos, até 31-7-2005, e conclusão efetiva das obras da ETE, até 31-12-2005.

Devido ao histórico da empresa, em 26-4-2005 a CID/COPAM decidiu indeferir o pedido de prorrogação de prazo, aprovando a moção de suspensão das atividades da empresa, sendo publicada em 30-9-2005 a respectiva Deliberação Normativa Nº 212, que estabelecia a suspensão das atividades da FAMOTEC até a correção das irregularidades existentes, fato que foi constatado na vistoria à empresa do dia 16-11-2005.

Em relação aos itens 7 e 8, os resíduos sólidos gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos e no sistema de controle da caldeira, estão sendo armazenados em local adequado. Os resíduos gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos e o lodo biológico estão sendo enviados para o aterro industrial da Essencis MG Soluções Ambientais Ltda.

O Programa de Automonitoramento definido quando da concessão da Licença de Operação em 2002, previa análises físico-químicas e biológicas dos efluentes líquidos, bruto e tratado, e das águas do ribeirão Peão, receptor dos despejos tratados da FAMOTEC, o acompanhamento dos resíduos sólidos, bem como amostragem das emissões atmosféricas das caldeiras a óleo e a lenha.

2.2.2 Programa de Automonitoramento

Em relação aos efluentes líquidos, foi definida análise quinzenal dos seguintes parâmetros: vazão média diária, temperatura, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, sulfetos, fenóis, cromo total, cobre e óleos e graxas. Para o monitoramento do córrego do Peão foram estabelecidas análises trimestrais a montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, fenóis e oxigênio dissolvido.

Os resultados do automonitoramento dos efluentes líquidos são avaliados pela Gerência de Monitoramento – GEMOG e de acordo com a mesma, de julho de 2006 a setembro de 2007, as análises apresentadas pela empresa indicam que o efluente tratado atende aos padrões da legislação ambiental. Apenas em duas análises do corpo receptor, os padrões DBO e DQO deram acima do limite, tanto para montante quanto a jusante do empreendimento.

Entre julho de 2005 e julho de 2006, os parâmetros de monitoramento: pH, detergentes, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e suspensos, temperatura, cromo total, cobre e fenóis se mantiveram abaixo dos respectivos limites legais.

A DBO no efluente tratado, entre julho de 2005 e julho de 2006, excedeu o limite em 4 ocasiões apresentando o maior teor (144,5 mg/L) em 01-07-2005. Após esta data foi observado uma redução paulatina nas concentrações, ficando o efluente dentro dos padrões a partir do ano de 2006. A eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos de adequar este parâmetro à Legislação vigente no período analisado correspondeu à média geral de 84,3%.

A DQO no efluente tratado, entre julho de 2005 e julho de 2006, excedeu o limite em 2 ocasiões apresentando o maior teor (351,0 mg/L) em 01-06-2006. A eficiência do sistema de tratamento de efluentes líquidos de adequar este parâmetro à Legislação vigente no período analisado correspondeu à média geral de 83,48%.

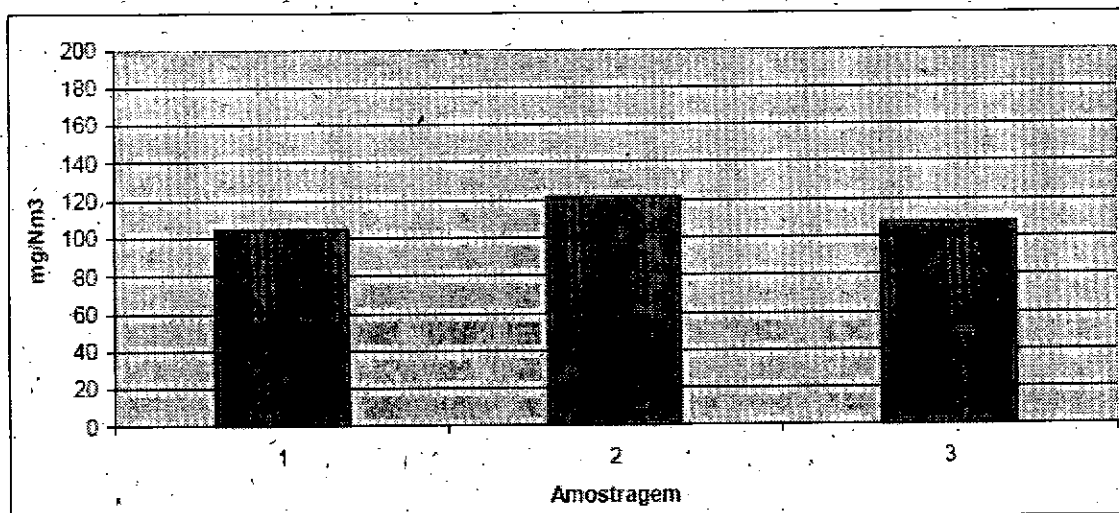
O acompanhamento dos resíduos sólidos que vem sendo realizado pela empresa desde a concessão da Licença de Operação em 2002 demonstra a disposição adequada de cerca de 15 tipos diferentes de resíduos cuja classificação nos termos da NBR 10.004/2004 varia de I a IIB, sendo comercializados, destinados a reciclagem, compostagem, ao rerefino, a aterro industrial, à descontaminação etc.

Em relação ao lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários, sua destinação proposta é o aterro da Essencis localizado em Betim. O resíduo está sendo temporariamente armazenado em tambores na empresa.

A empresa possui dois galpões cobertos destinados ao armazenamento de 350 t ou 2 meses de estoque de resíduos de algodão, que são beneficiados e retornam ao processo produtivo, enquanto os restos do beneficiamento são comercializados, e 138 e 320 kg ou 15 dias de estoque, respectivamente para papel e papelão. A empresa ainda possui um terceiro galpão para o armazenamento temporário de embalagens vazias de produtos químicos, inclusive dotado de bacias de contenção para evitar a contaminação de águas pluviais.

Os resultados do Programa de Automonitoramento das emissões atmosféricas indicam a eficácia do sistema de controle (lavador de gases), uma vez que os padrões estabelecido pela DN 11/86 vem sendo cumpridos, conforme apresentado no gráfico abaixo.

Gráfico 1 - Emissão de material particulado.



2.2.3 Adequações ao Plano de Controle Ambiental

A única condicionante que não foi cumprida foi a 1: "Apresentar cópia da escritura de cessão do terreno, hoje de propriedade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde será implantada a ETE." Dessa maneira, a empresa deverá apresentar a documentação solicitada pela FEAM conforme prazo definido no Anexo 01.

Quanto aos resíduos sólidos, ainda restam alguns sem acompanhamento, como o lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos, lâmpadas contendo mercúrio, cinzas da caldeira e resíduo do tanque de decantação do lavador de gases. Desta forma, como condicionante desta licença será sugerido novo levantamento para esses resíduos com a adoção de medidas corretivas quando for o caso.

Será incluído no programa de automonitoramento de efluente líquidos o ensaio de ecotoxicidade para análise do efluente líquido industrial em relação a toxicidade.

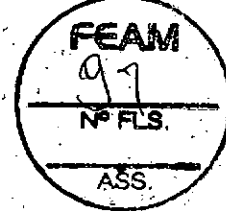
Como a empresa conta agora apenas com uma caldeira a lenha no empreendimento, será retirada do Programa de Automonitoramento de emissões atmosféricas, a solicitação de envio dos relatórios das caldeiras a óleo.

3. CONCLUSÃO

A FAMOTEC – Fábrica Moderna de Tecidos Ltda. obteve sua segunda Licença de Operação em 22-12-2002 com prazo de validade até 22-12-2006.

O processo de revalidação da Licença de Operação, PA COPAM Nº 170/1986/007/2006, foi formalizado pela FAMOTEC em 18-09-2006.

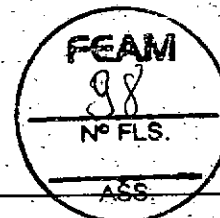
Pela avaliação do desempenho ambiental da empresa, durante os anos de vigência da Licença de Operação concedida em 2002, percebe-se uma melhoria ambiental, em vista da implantação do sistema de controle dos efluentes líquidos industriais e sanitários e pela destinação adequada de seus resíduos sólidos. A empresa vem cumprindo



regularmente o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas, definido como condicionante da licença anterior, o qual demonstra o atendimento, de modo geral, dos efluentes tratados à Legislação vigente e a disposição adequada de parte de seus resíduos sólidos.

Desta forma, no âmbito da melhoria contínua, o PCA aprovado em 2002 quando da concessão da licença necessita de adequações, conforme os itens que compõem o Anexo I.

Pelo exposto, este parecer sugere a revalidação da Licença de Operação requerida pela FAMOTEC – Fábrica Moderna de Tecidos S/A, ouvida a Procuradoria da FEAM, com validade de 4 anos.



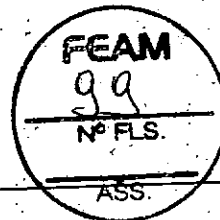
ANEXO I

Empreendedor: FAMOTEC – FÁBRICA MODERNA DE TECIDOS LTDA.					
Empreendimento: Unidade Industrial		DN	Código	Classe	Porte
Atividade: Indústria têxtil		74/2004	F-06-02-5	5	M
CNPJ: 16.861.536/0001-31					
Endereço: Rodovia BR 262, km 404 – Bairro Patafúfo					
Município: Pará de Minas/MG					
Consultoria Ambiental: Célio de Oliveira Guimarães, Engenheiro Químico – CRQ 02402267					
Referência: REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO				Validade: 4 anos	

CONDICIONANTES DE LICENÇA - PROCESSO COPAM N.º 170/1986/005/2001

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar cópia da escritura de cessão do terreno, hoje de propriedade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde será implantada a ETE.	3 meses
2	Apresentar o levantamento de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, que deverá incluir o lodo dos tanques sépticos, lâmpadas contendo mercúrio, cinzas da caldeira e resíduo do tanque de decantação do lavador de gases, informando a destinação dada. Apresentar, quando for o caso, proposta de destinação final acompanhada do respectivo cronograma executivo.	3 meses
3	Executar o programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos definidos pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da licença.

(*) Prazo contado a partir da concessão da revalidação da Licença de Operação.



ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO - FAMOTEC FÁB. MODERNA DE TECIDOS LTDA.
PROCESSO COPAM N.º 170/1986/007/2006****1. Efluentes líquidos industriais e sanitários**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada (após remoção de sólidos grosseiros) e saída da ETE	Vazão média diária, temperatura, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, sulfetos, fenóis, cromo total, cobre e óleos e graxas.	Quinzenal
Saída da ETE	Toxicidade aguda - <i>Daphnia similis</i> , devendo na mesma amostra analisar DQO, cor, sulfetos e metais (conforme o corante ou pigmento utilizado).	Quadrimestral
Córrego Peão A montante e a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos (*)	pH, temperatura, DBO, fenóis, oxigênio dissolvido,	Trimestral

(*) justificar tecnicamente, no primeiro relatório, a distância tomada a jusante

- **Relatórios:** Enviar mensalmente (ou trimestralmente, no caso dos efluentes sanitários) à FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA - AWWA, última edição.

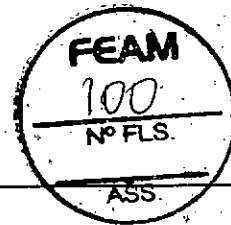
2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Anual

- **Relatórios de amostragem:** Enviar anualmente à FEAM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. No caso das caldeiras, deverão ser informados os dados operacionais e o teor de enxofre no óleo.
- **Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 011/86,** os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- **Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency*-EPA.

Rubrica do Autor

Parecer Técnico GEDIN 53/2008
Processo COPAM N.º 170/1986/007/2006



3. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à FEAM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo			Taxa de geração no período	Transportador (razão social e endereço completos)	Forma de disposição final (*)	Empresa responsável pela disposição final (razão social e endereço completos)
Denominação	Origem	Classe				

- (*) 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

IMPORTANTE: OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA FEAM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO.

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

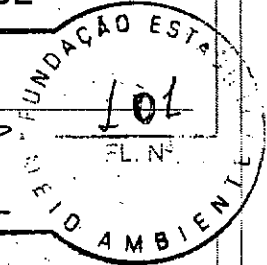
**PAPELETA DE
DESPACHO**

123592/2008

**PROCESSO Nº 00170/1986/007/2006 – FAMOTEC FABRICA MODERNA DE
TECIDOS S/A**

ASSUNTO: Solicitação de informação

FEAM	
Protocolo nº	123592/08
Divisão:	PRO-06-02-08
Mat.:	— Visto: <u> </u>



DE: Leticia Gentilini França

Unidade: PRO

PARA: Patrícia Rocha Maciel Fernandes

Unidade: GESOL

Prezada senhora,

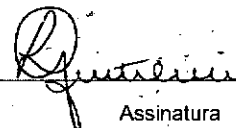
Consta no Parecer Técnico de fl.88, informação de que a empresa conta com uma caldeira a lenha com capacidade de geração de 3.900Kg vapor/h. Desta forma, solicitamos anexar a regularização para consumo de lenha, emitida pelo IEF.

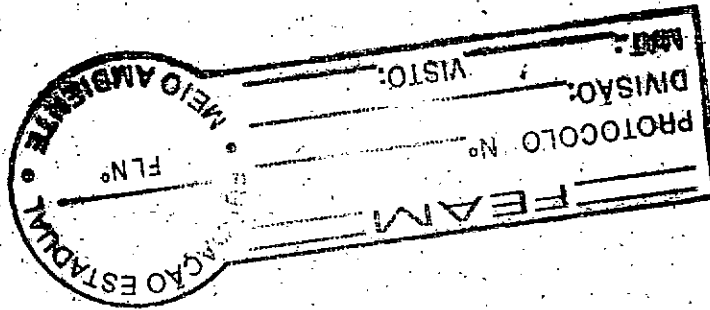
Atenciosamente,

Belo Horizonte, 29/02/2008

LOCAL E DATA

Leticia Gentilini França
Consultora Jurídica


Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS

IEF
 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO DE REGISTRO
 CEFY Nº 00005587-1

VIA	EXERCÍCIO	VÁLIDO ATÉ
Is.	2008	31/01/2009

CNPJ/CEI
16.861.536/0001-31

NOME/ENDEREÇO
 Lantec - Fabrica Moderna de Tecidos Ltd
 Rodovia Br 262, Km 404
 Patafúfo Para de Minas/ug Cep 35.643-269

CATEGORIA
 04.02 - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora
 Lenhas, Cavacos e Resíduos

DATA FISCAL
 DIVINÓPOLIS, 10 de março de 2008

Flávia Maria dos Santos Lopes
 Subgerente Regional SERCARI/ERCO/IEF
 Masp 10213780

NOTA: ESTE CERTIFICADO DEVERA SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

